

ao mesmo passo de recuar a deterioração e talva decaimento q' poderião ter  
 nas mãos dos Depositarios, ord.<sup>o</sup> Lxxij. a favor da sua Natureza q' veria  
 arcahir em prejuizo da R. Fazenda. Sendo tudo offereido p<sup>o</sup> ao Prin-  
 cipal Reg.<sup>o</sup> N. S.<sup>o</sup> foi servido determinar a essa Junta q' proceda a arroma-  
 tação dos mencionados bens, recolhendo se seu producto por deposito. e que  
 succedendo comprehenderem se nos mesmos bens algumas peças de ouro  
 e prata, serão também estas por deposito recolhidas aos R. Cofres. E que separ-  
 ticipa a essa Junta p.<sup>o</sup> q' ficando sciente desta R. Determinação assim acce-  
 cuta. Luiz José Justo azer em Lx.<sup>a</sup> a 10 de M.<sup>o</sup> del 801 = Luiz José  
 de Brito Contador g.<sup>o</sup> do Territorio da Relação do Rio de Jani. Africa  
 Or.<sup>o</sup> e Assi. Portuguez azer escrever = D. Rodrigo de Souza Coutinho

307

Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado,  
 Pro.<sup>o</sup> do R. Erario em elle lugar Tenente immediato a R. Pessoa do Principe  
 Reg.<sup>o</sup> N. S.<sup>o</sup> N.º. Faço saber a Junta da Administração da R. Fazenda  
 Capitania de Minas q.<sup>o</sup> q' sendo pro.<sup>o</sup> af. A. R. o Reguerrim.<sup>o</sup> q' thezer Luiz  
 Cor de Souza, homem preto. He servido determinar q' essa Junta ordene  
 ao Intend.<sup>o</sup> da R. Casa de Fundição da P.<sup>a</sup> do Sabará, q' precizando de elle  
 p.<sup>o</sup> as Forjas da d.<sup>a</sup> Casa sendo este Pertendente as circumstancias precizas  
 p.<sup>a</sup> exercer od.<sup>o</sup> lugar onomeid nelle, com os vencim.<sup>o</sup> q' se lhe costumão dar  
 e q' essa Junta lhe mandará satisfazer, no caso de ficar provido. E q' separ-  
 ticipa a essa Junta p.<sup>a</sup> assim executar. Joaq.<sup>o</sup> de Brito azer em Lx.<sup>a</sup>  
 a 16 de Abril del 801 = Luiz José de Brito Contador g.<sup>o</sup> do Territorio da Re-  
 lação do Rio de Jani. Africa Or.<sup>o</sup> e Assi. Portuguez azer escrever = D. Rodrigo  
 de Souza Cont.<sup>o</sup>

308

Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Cons.<sup>o</sup> d'Est.<sup>o</sup>  
 Pro.<sup>o</sup> do R. Er.<sup>o</sup> em elle lugar Ten.<sup>o</sup> immediato a R. Pessoa do Principe  
 po Reg.<sup>o</sup> N. S.<sup>o</sup> N.º. Faço s.<sup>o</sup> a Junta da Adm.<sup>o</sup> e Arrecadação da  
 R. Fazenda da Cap.<sup>o</sup> de Minas Gerais, q' sendo pro.<sup>o</sup> ao Principe Reg.<sup>o</sup>  
 N. S.<sup>o</sup> a sua l.<sup>a</sup> dada de 8 de M.<sup>o</sup> del 799. Foi omum.<sup>o</sup> e servido  
 ordenar q' essa Junta informe v.<sup>o</sup> seu assumpto, remetendo copia do or-  
 dem q' mandio pagar p.<sup>o</sup> las Camaras e Soldos de Sarg.<sup>o</sup> Mores, e Afund.<sup>o</sup>  
 de Auxiliares; e Cert.<sup>o</sup> de p.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> b.<sup>o</sup> q' as mesmas Cam.<sup>o</sup>  
 tem p.<sup>o</sup> a fim de praticarem, representando ao mesmo tempo sinchos